



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA**

---

**PARECER:** Controladoria Interna da Câmara Municipal de Santana do Araguaia-PA.

**INTERESSADO:** Presidência da Câmara.

**ASSUNTO:** Processo Licitatório

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N°001-2020

**OBJETO:** Aquisição de combustível (gasolina comum, Óleo Diesel Comum S500 e óleo diesel S10) para ser utilizado na execução das atividades da Câmara Municipal de Santana do Araguaia - PA, exercício 2020.

**FUNDAMENTO:** Lei Federal nº8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e demais alterações.

Atendendo a vossa solicitação de parecer desta controladoria, informamos que o referido processo, ao nosso entendimento, cumpriu todas as exigências legais, no que se referi aos princípios da publicidade, economicidade, legalidade, isonomia e transparência e demais princípios da Lei 8.666/93;

Apesar de uma única empresa: MORAES E REIS LTDA, CNPJ: 04.307.495/0001-57, haver comparecido no certame. A mesma cumpriu todos os requisitos do edital, no que se referi a credenciamento, habilitação e proposta financeira.

A empresa forneceu proposta financeira no valor de **R\$381.650,00 (trezentos e oitenta e um mil seiscientos e oitenta reais)**, proposta dos itens licitados.

Mediante as colocações aqui expostas, esta controladoria, não vendo nada que desabone este processo, somos de parecer favorável pela homologação e adjudicação do referido processo, como vencedora e empresa: MORAES E REIS LTDA, CNPJ: 04.307.495/0001-57.

Sms

É o parecer.

Santana do Araguaia-PA, 03 de fevereiro de 2020.

Levino Correa de Araújo  
Controlador interno  
Portaria n°02/2015